

Curso de  
**ARBITRAGEM**

## AGRADECIMENTOS

---

Para o desenvolvimento e finalização da primeira edição desta obra pude contar com o apoio de ANDRÉ LUÍS MONTEIRO e DANIEL BUSHATSKY, e com a acadêmica na época ANNA CLARA SILVA CAHALI MARTINHO, cuja contribuição na cuidadosa revisão, cada qual à sua maneira, mostrou-se imprescindível. Aproveitei da mais intensa participação de ANDRÉ, no capítulo relativo à Arbitragem Internacional, e de DANIEL, em boa parte do capítulo destinado à “Arbitragem Temática”, ambos em muito contribuíram com a pesquisa respectiva e com o próprio desenvolvimento das ideias apresentadas. Aliás, dois jovens e talentosos advogados, Mestres pela PUC/SP, professores carismáticos e estudiosos da arbitragem, cuja trajetória acadêmica já vem marcada com proveitosos estudos publicados em revistas especializadas, ou propagados em aulas, palestras e debates. Aos três colaboradores, estimados amigos e prima, meus agradecimentos.

Ainda, não poderia deixar de registrar meu especial agradecimento à prestimosa equipe do escritório Cahali Advogados, que sabe assimilar, com maestria, meu parcial afastamento quando fico dedicado à atualização desta obra.

# APRESENTAÇÃO

---

Já é voz corrente entre os profissionais do direito a utilidade e até a necessidade de se encontrar meios mais adequados para a solução dos conflitos, como forma de se garantir à sociedade o acesso à ordem jurídica justa.

Neste cenário, ganha espaço a conciliação, a mediação e a arbitragem, como eficientes instrumentos à disposição das partes para enfrentar as inevitáveis desavenças nas relações sociais.

E tão relevante o tema que a conciliação e a mediação judiciais foram incluídas como Política Pública a ser observada por todos os órgãos do Poder Judiciário, nos termos da Resolução 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça. Reconhecido o sucesso da iniciativa o Código de Processo Civil de 2015 definitivamente incorporou este modelo chamado **Tribunal Multiportas** ao sistema processual, ao introduzir como etapa procedimental a autocomposição, integrando os facilitadores (mediadores e conciliadores) como auxiliares da justiça, conferindo ainda maior relevância aos institutos, inclusive com maiores detalhes de seu regramento.

Na esfera privada, acompanhando a onda de valorização da autocomposição, além da intensificação dos debates a respeito em Congressos e Universidades, nota-se a concentração de esforços no desenvolvimento da mediação por instituições particulares, ou profissionais independentes. E dentre as diversas iniciativas anote-se o movimento para o fortalecimento da cultura da pacificação intitulado **Pacto de Mediação**, lançado em 11 de novembro de 2014 pelo Centro e Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (CIESP/FIESP) para consolidação das soluções consensuais de conflito especialmente no mundo empresarial. Este **Pacto de Mediação**, firmado entre algumas Instituições de Ensino,<sup>1</sup> e diversas Entidades representativas de categorias econômicas da indústria, comércio, prestação de serviços etc., cria o compromisso dos signatários em prestigiar e incentivar a prática destes mecanismos amistosos de gestão de disputas, de maneira colaborativa e integrativa.

Para completar a onda de avanços recentes a respeito, foi recém-sancionada a Lei 13.140 de 26 de junho de 2015, a vigorar em 180 dias de sua publicação, qualificada como o Marco Legal da Mediação. Nela são traçadas regras da mediação judicial e extrajudicial, e ainda, estabelecidos parâmetros para a autocomposição de conflitos em que for parte pessoa jurídica de direito público, experiência esta já antes promovida pela Advocacia-Geral da União.

Especificamente com relação à arbitragem, já solidificada a posição do Brasil com sua expressiva e proveitosa utilização nas relações comerciais internacionais, e em conflitos internos envolvendo questões complexas, pelas características técnicas, valores ou peculiaridades da matéria, dirige-se o olhar para a arbitragem mais acessível a todos: a arbitragem “social” ou “democrática”.

Nesta perspectiva encontra-se o que passamos a chamar de “segunda geração” da arbitragem. Um novo tempo, uma nova realidade, novos protagonistas, mas com idêntica eficiência e agilidade no tratamento do conflito.

---

<sup>1</sup> Na oportunidade, fomos honrados com a indicação pelo Diretor Prof. Pedro Paulo Manus para assinar o Pacto de Mediação em nome da Faculdade de Direito da PUC/SP.

Não terá sido por outro motivo que as mais conceituadas faculdades de direito do País, atualmente, oferecem como crédito obrigatório ou facultativo a matéria destinada ao estudo da arbitragem (em geral acompanhada de noções sobre a mediação e a conciliação), para semear nos futuros profissionais a cultura de tratamento adequado dos conflitos, cujo presente curso se destina a auxiliar.

Os holofotes focados aos prodigiosos resultados deste pragmático método de solução dos conflitos, porém, atraem indesejados oportunistas.

Daí, então, também surgirem novos desafios!

Zelar pela idoneidade das instituições, dos árbitros e dos profissionais envolvidos passa a ser uma preocupação constante.

A seu turno, a seriedade dos estudos a respeito da arbitragem assume especial importância. O conhecimento específico da matéria, pelas suas características, é essencial à correta utilização do instrumento e ao incremento destes métodos de resolução de litígios, que, aliás, pela sua dinâmica, também exige constante aprimoramento intelectual.

Nada de aventuras: o que se deseja é o desenvolvimento sustentável da arbitragem e dos demais meios adequados de solução de conflitos.

O terreno é fértil, com espaço para ampliação da latitude de utilização da arbitragem, normalmente traçada por aqueles envolvidos na teoria e na prática com este sedutor expediente. A análise da arbitragem nos contratos públicos, nas relações entre grandes empresas, nas relações entre pessoas jurídicas de direito público, inclusive envolvendo matéria tributária, entre sócios, em franquia, em representação comercial, nas relações de consumo, nas relações trabalhistas e, até mesmo para questões de direito de família e sucessões, abre caminho para um horizonte sem limites.

Saudável, em nosso sentir, a disseminação da arbitragem, porém de forma dedicada e responsável, exigindo-se qualificação, habilidades e conhecimento específico sobre este profícuo instrumento, para se prestigiar os seus princípios e valores.

Já há algum tempo como professor no curso de pós-graduação da PUC em Arbitragem e Mediação, oportunidade em que muitas de nossas reflexões sobre o assunto foram instigadas ou amadurecidas com a proveitosa participação dos mestrandos e doutorandos, recentemente assumimos turma de graduação exatamente nesta disciplina.

E foi neste momento que encontramos espaço para uma obra mais didática e sistemática, permitindo desde o primeiro contato com a matéria até o seu mais dedicado aprofundamento. Igual sensação tivemos em palestras e aulas com públicos diversos, desde iniciantes até profissionais com reconhecida experiência.

Assim, pretendemos oferecer com este *Curso de Arbitragem* um método diferente de abordagem, procurando inclusive sua adequação, com certa flexibilidade, à disciplina semestral geralmente oferecida nas faculdades, com divisão dos capítulos exatamente de acordo com a estimativa de aulas que se terá no período letivo.

Aos alunos, buscamos sistematizar a obra de forma que se tenha ideia do conjunto, e uma evolução natural do conhecimento, visualizando também o conteúdo específico de cada capítulo já no início deste.

E apresenta-se um roteiro de estudos para facilitar a compreensão, reflexão e memorização dos temas, ou seja, para servir como uma espécie de estudo dirigido.

Também se pretende com o roteiro de estudos oferecer aos professores um resumo ou mesmo um esquema de apresentação de suas aulas, como, aliás, tem sido comum em cursos de outras disciplinas.

Para aqueles que pretendem mergulhar nas profundezas das intrincadas questões sobre arbitragem, por interesse prático ou acadêmico, além do conteúdo direto dos capítulos,

procuramos indicar em notas e em bibliografia recomendada uma fonte a mais de pesquisa, inclusive com atualidades.

Ainda, espera-se com a forma apresentada oferecer aos profissionais uma obra em que rapidamente se encontre a solução de dúvidas, material de pesquisa ou informação desejada.

Enfim, entre tantas obras de qualidade sobre arbitragem, apresentamos nossa reflexão neste *Curso*, com sistematização e didática próprias, querendo ser útil tanto aos iniciantes como aos professores e aos profissionais da área.

E a receptividade da primeira, segunda, terceira e quarta edições nos estimula à revisão continuada da obra, mesmo em curta periodicidade, com ajustes e atualizações pertinentes a atender à demanda que se anuncia para o início do semestre letivo.

Em especial nesta 5.<sup>a</sup> edição se faz a necessária inclusão em todos os temas tratados, das modificações introduzidas pela reforma da Lei de Arbitragem (Lei 13.129 de 26 de maio de 2015), pelo Marco Legal da Mediação (Lei 13.140 de 26 de junho de 2015), e pelo Código de Processo Civil de 2015, até então analisados os respectivos projetos. Ainda, diante das inovações legislativas, apresenta-se como "Anexo" um Capítulo específico no qual, além da Lei de Arbitragem já consolidada, da Lei de Mediação, e de outras Leis pertinentes ao tema, também se oferece comentários pontuais sobre a reforma da Lei de Arbitragem, e a transcrição dos artigos do Novo Código de Processo Civil relacionados direta ou indiretamente à arbitragem, à mediação e à conciliação.

FRANCISCO JOSÉ CAHALI